

Ficha de Unidade Curricular

Curso de Licenciatura em Direito – 2025/2026

1. Nome da Unidade curricular:

Justiça Constitucional

2. Informação Complementar:

Duração: Semestral ☒ Anual ☐

Horas de Trabalho: _____

Créditos ECTS: _____

3. Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular:

Jorge Silva Sampaio (2h/semanal) – Aulas teóricas

4. Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular:

Tiago Barboza – (2h/semanal) – Aulas práticas

5. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

Num plano mais teórico, pretende-se que os alunos sejam capazes de compreender não apenas a natureza, problemas e justificação da existência da justiça constitucional, como ainda a sua relação com as normas constitucionais, direitos fundamentais e, bem assim, com as operações necessárias para a identificação e aplicação do direito constitucional. Num plano mais prático, pretende-se que os alunos apreendam os traços fundamentais do sistema português de fiscalização da constitucionalidade, o que se fará mediante uma análise das normas constitucionais e legais definitórias e reguladoras dos poderes do Tribunal Constitucional, bem como e em particular dos vários tipos de fiscalização da constitucionalidade reconhecidos na Constituição portuguesa.

6. Conteúdos programáticos:

FILOSOFIA E TEORIA DA JUSTIÇA CONSTITUCIONAL

PARTE I – FILOSOFIA DA JUSTIÇA CONSTITUCIONAL

- § 1.º A NATUREZA DO DIREITO E A FISCALIZAÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE
- § 2.º CONSTITUCIONALISMO E CATÁLOGOS DE DIREITOS FUNDAMENTAIS
- § 3.º FUNDAÇÕES FILOSÓFICAS DA FISCALIZAÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE
- § 4.º SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE

PARTE II – TEORIA E METODOLOGIA DA JUSTIÇA CONSTITUCIONAL

- § 5.º NORMAS CONSTITUCIONAIS E POSIÇÕES JURÍDICAS JUSFUNDAMENTAIS
- § 6.º INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL
- § 7.º CONFLITOS CONSTITUCIONAIS E PONDERAÇÃO JURÍDICA
- § 8.º PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS REGULADORES DAS RESTRIÇÕES A DIREITOS FUNDAMENTAIS
- § 9.º VALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE
- § 10.º PRECEDENTE CONSTITUCIONAL
- § 11.º DEFERÊNCIA JUDICIAL

PARTE III – A JUSTIÇA CONSTITUCIONAL NO SISTEMA JURÍDICO PORTUGUÊS



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

§ 12.º OS MODELOS DE JUSTIÇA CONSTITUCIONAL

§ 13.º A FISCALIZAÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE NO SISTEMA JURÍDICO PORTUGUÊS

13.1. Tribunal e juízes constitucionais

13.2. Objecto da fiscalização

13.3. Parâmetros da fiscalização

13.4. Tipos de fiscalização

13.4.1. Fiscalização por acção

a) Fiscalização preventiva

b) Fiscalização sucessiva

i) Fiscalização concreta

ii) Fiscalização abstracta

13.4.2. Fiscalização por omissão

13.5. Tipos de decisões do Tribunal Constitucional

13.6. Efeitos das decisões de inconstitucionalidade

7. Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular:

Considerando que os principais objectivos da presente unidade curricular se prendem com (1) a compreensão da natureza, justificação e problemas teóricos suscitados pela justiça constitucional, (2) funcionamento em abstracto do controlo de constitucionalidade e (3) conhecimento dos específicos traços do sistema português de fiscalização da constitucionalidade, os conteúdos programáticos foram subdivididos em três grandes temas: o primeiro permite compreender a importância teórica da justiça constitucional para a própria discussão sobre a natureza do direito, bem como e sobretudo as dificuldades suscitadas ao nível da democracia e as possíveis justificações substantivas para a sua autonomização; o segundo permite perceber o funcionamento e complexidade da actividade de fiscalização da constitucionalidade, que postula sempre a interpretação dos enunciados constitucionais e a realização ou revisão de ponderações resolutivas de conflitos entre normas constitucionais; a terceira possibilita ver, em detalhe, as especificidades do modelo misto de fiscalização da constitucionalidade existente em Portugal, mediante a análise dos vários tipos de controlo vertidos no texto constitucional.

8. Metodologias de ensino:

Nas aulas teóricas, os conteúdos programáticos são expostos e problematizados em diálogo com os alunos.

Nas aulas práticas, são discutidos e trabalhados os materiais disponibilizados aos alunos, designadamente através da resolução de hipóteses e da análise e comentário de decisões jurisdicionais. A avaliação contínua compreende, em primeiro lugar, a valoração da participação dos alunos nas actividades letivas, designadamente na resolução dos casos práticos e na apreciação das decisões jurisprudenciais ou outras decididas pelo docente das aulas práticas, e ainda a potencial realização de um trabalho escrito ou, em alternativa, de um exercício escrito, composto em exclusivo por uma hipótese prática. Os alunos que obtiverem 10 ou mais valores na avaliação contínua ficam dispensados do exame escrito.

9. Avaliação:

A avaliação consistirá, no essencial e sem prejuízo de eventuais ajustes pelo respectivo docente, no trabalho realizado pelos alunos em aula ao longo do semestre, relacionado com as concretas actividades práticas preparadas pelo docente a cargo das aulas práticas – como a participação oral, resolução de hipóteses práticas, etc. –, bem como a eventual redação de um breve artigo.

10. Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

Por se considerar que a cabal compreensão do sistema português de justiça constitucional não é possível sem a análise e discussão mais teórica da natureza e justificação da justiça constitucional, do seu funcionamento jurídico-metodológico e dos meios de fiscalização da constitucionalidade reconhecidos na Constituição da República Portuguesa e respectivas especificidades, as aulas teóricas servirão esse propósito. Ao mesmo tempo que os conteúdos



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

programáticos vão sendo expostos nas aulas teóricas, as aulas práticas servem para a consolidação, discussão e aplicação prática desses conhecimentos a casos constitucionais concretos, reais ou imaginados; nessas aulas, serão desenvolvidos vários trabalhos práticos justamente com esse intuito, como sejam a resolução de casos práticos, a realização de simulações judiciais ou a realização de trabalhos escritos.

11. Bibliografia principal (por tema):

PARTE I

JUAN CARLOS BAYÓN, “Democracia y derechos: problemas de fundamentación del constitucionalismo”, in MIGUEL CARBONELL / LEONARDO GARCÍA JARAMILLO (eds.), *El canon neoconstitucional*, Madrid: Trotta, 2010, pp. 285 ss

RONALD DWORKIN, *Freedom’s Law*, Cambridge: HUP, 1996

HANS Kelsen, “Quién debe ser el Defensor de la Constitución”, in CARL SCHMITT Y HANS Kelsen, *La polémica Schmitt / Kelsen sobre la justicia constitucional*, Madrid: Tecnos, 2009, pp. 291 ss

CRISTINA LAFONT, “The philosophical foundations of judicial review”, in DAVID DYZENHAUS / MALCOLM THORBURN (eds.), *Philosophical Foundations of Constitutional Law*, Oxford: OUP, 2016, pp. 265 ss

JOSE JUAN MORESO, *La Constitución: modelo para armar*, Madrid: Marcial Pons, 2009

CRISTINA ORUNESU, *Positivismo jurídico y sistemas constitucionales*, Madrid: Marcial Pons, 2012

JORGE SILVA SAMPAIO, “The surface syntax of constitutional clauses: validity, legal positivism, and the separation of law and morality”, no prelo

JEREMY WALDRON, “Judicial review of legislation”, in ANDREI MARMOR (ed.), *The Routledge Companion to Philosophy of Law*, New York: Routledge, 2012, pp. 434 ss

WIL WALUCHOW, *A common law theory of judicial review – the living tree*, Cambridge: CUP, 2007

PARTE II

ROBERT ALEXY, *A Theory of Constitutional Rights*, Oxford: OUP, 2010

JACK M. BALKIN, “The framework model and constitutional interpretation”, in DAVID DYZENHAUS / MALCOLM THORBURN (eds.), *Philosophical Foundations of Constitutional Law*, Oxford: OUP, 2016, pp. 241 ss

DAVID DUARTE / JORGE SILVA SAMPAIO, “The lisbon way: an alternative view on the Alexy-Ratti debate”, no prelo

TIMOTHY ENDICOTT, “Legal interpretation”, in ANDREI MARMOR (ed.), *The Routledge Companion to Philosophy of Law*, New York: Routledge, 2012, pp. 109 ss

RICCARDO GUASTINI, *Interpretar y argumentar*, Madrid: CEPC, 2014

ANDREI MARMOR, *Interpretation and Legal Theory*, 2nd ed., Oxford: Hart, 2004

GIORGIO PINO, *L’interpretazione nel diritto*, Torino: Giappichelli, 2021

JOSEPH RAZ, “On the authority and interpretation of constitutions: some preliminaries”, in *Between Authority and Interpretation*, Oxford: OUP, 2009

JORGE SILVA SAMPAIO, *Ponderação e proporcionalidade*, vols. 1 e 2, Almedina: Coimbra, 2023

DAVID MARTÍNEZ ZORRILLA, *Conflictos Constitucionales, ponderación e Indeterminación Normativa*, Madrid: Marcial Pons, 2007

PARTE III

VITALINO CANAS, *Justiça Constitucional*, I, Lisboa: AAFDL, 2025

J. J. GOMES CANOTILHO, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, 7.^a ed., Coimbra: AAFDL, 2003



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

J. J. GOMES CANOTILHO / VITAL MOREIRA, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, II, 4.^a ed., Coimbra: Coimbra Editora, 2010

JORGE MIRANDA, *Fiscalização da constitucionalidade*, 2.^a ed., Coimbra: Almedina, 2022

JORGE MIRANDA / RUI MEDEIROS, *Constituição Portuguesa Anotada*, III, 2.^a ed., Lisboa: Católica Editora, 2020

CARLOS BLANCO DE MORAIS, *Justiça Constitucional*, I, 2.^a ed., Coimbra, 2006, e II, 2.^a ed., Coimbra: Coimbra Editora, 2011

JORGE REIS NOVAIS, *Sistema Português de Fiscalização da Constitucionalidade*, 3.^a ed., Lisboa: AAFDL, 2021

MARIA BENEDITA URBANO, *Curso de Justiça Constitucional*, I, 2.^a ed., Coimbra: Almedina, 2020

12. Observações: